

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE:				C.N.P.J.	
Endereço					
Cidade	U.F.	CEP.	DDD/Telefone	I.A	
Nome do Presidente			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função			
Endereço:				CEP:	

02 – OUTRO PARTICIPE

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, 390 - Centro					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Rogério Cesar de Matos Avelar			C.P.F. 371.628.106-91		
C.I./Órgão Expedidor: M-1.083.665 SSP MG	Cargo: Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				CEP. 33230-103	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto:		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: xxxx/ 2023 a xxxxx/2023

Custo Total da Proposta			

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Entidade

06 – Venho submeter à apreciação de V.S.^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Termo de Fomento.

Nome do(a) Presidente
Presidente do CMDCA

Data: -----/-----/-----

07 – PARECER TÉCNICO:

CARGO Matrícula Data: ____/____/2022

CARGO Matrícula Data: ____/____/2022

CARGO Matrícula Data: ____/____/2022

08 – OBSERVAÇÃO:

--

RESERVADO AO CONCEDENTE		
MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora/Código:	Diretoria:	Nº. do Termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da Meta:	Valor Total: R\$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação		Valor
Total:		
CONFERIDO POR:		
_____	_____	Data: ____/____/2022
Nome	Matricula:	
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.366/2017, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.		
_____	_____	Data: ____/____/2022
Diretor	Superintendente	

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

Data: ____/____/2022

Rogério Cesar de Matos Avelar
Prefeito Municipal

Lagoa Santa, XX de XXXX de 2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO

NOME DA ENTIDADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENTIDADE

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES
MATERIAIS**

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que esta OSC possui as instalações e outras condições materiais ou, acaso não as tenha, tem a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, visando o cumprimento de suas obrigações

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que esta OSC possui funcionamento regular, encontrando-se inscrita junto aos órgãos fazendários e adimplente em suas obrigações com o Poder Público, operando suas finalidades sociais no endereço de sua sede, conforme especificado em seus atos constitutivos.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO REFERENTE A CONTADOR ACERCA DA ESCRITURAÇÃO

Eu, _____, contador (a) do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a OSC _____, possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, para efeito de celebração de Termo de Fomento.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Contabilidade e assinatura

****Carimbo do Contador**** e ****Carimbo da Contabilidade****

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro a não existência de dívidas com o Poder Público, que não está inscrita nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, bem como os respectivos dirigentes desta OSC não ocupam cargo ou emprego público na administração pública.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que nenhum de seus diretores ocupam cargos comissionados de direção, chefia e/ou assessoramento, nem mesmo o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na administração pública municipal.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

**CERTIDÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC
CONTENDO PERÍODO DE ATUAÇÃO**

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil – OSC, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG	CPF	PERÍODO DE ATUAÇÃO

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E QUANTO A
PUBLICIDADE**

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta OSC se compromete em atender os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, dando publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 45 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não serão empregados os recursos recebidos para finalidades alheias.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco:

Conta nº:

Agência:

Endereço:

Município:

Telefone:

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO COM RECURSOS REPASSADOS

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

Eu, _____, presidente/diretor/provedor/ do(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho. E comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Lagoa Santa, de _____ de 2022

Nome da Entidade e assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA TERMO DE FOMENTO

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00x/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E XXXXXXXXXXXX PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 011/2022/CMDCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18009/22.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº. 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Sibely D’Avelar, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: xxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxl, xxxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, que tem por representante por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CI nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 003/2022, embasado na da Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Orçamentarias municipais, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e processo administrativo nº 18009/22 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente do Chamamento Público nº 003/2022 que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução da implementação do plano de trabalho para financiamento de três projetos na ordem de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais) cada um, no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, constante como Anexo deste Termo de Fomento, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

Parágrafo Único - O plano de trabalho do presente Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila desde que não se modifique a substância da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

III - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica para conta bancária específica indicada pela OSC e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

IV - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

V- Receber e analisar as prestações de conta encaminhadas pela OSC.

VI- Elaborar parecer sobre a prestação de contas das OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no plano de trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

VII- Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação de regência.

VIII - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

IX- Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o plano de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

3.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I - Responsabilizar-se pela plena execução do objeto do Termo de Fomento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Termo de Fomento, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que é solicitado, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

IV- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

V- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as Certidões Negativas em dia não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

VI- Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais, que compõe a prestação de contas.

VII- Divulgar esta parceria em seus sitio na internet e locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atender à Lei nº 12.527/2011.

VIII- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.

IX- Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não.

X- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

XI- Comprovar todas as despesas por meio de Nota Fiscal Eletrônica ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

XII- Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira.

XIII- Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando nesta, todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo.

XIV- Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

XV- Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros.

XVI- Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XVII - Comprovar, de forma integral no final do Termo de Fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no plano de trabalho.

XVIII - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

XIX - Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XX - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu estatuto.

XXI - Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXII - Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMDCA, no prazo de 01 mês após o término do Termo de Fomento.

Obrigações comuns a ambas as partes:

I - Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste termo, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

3.3 Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor anual do presente Termo de Fomento será de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

4.2. Os valores serão depositados nas contas abaixo relacionadas de titularidade da **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho anexo:

- Conta xxxxxxxx, agência xxxxx, Banco xxxxxxxx

4.3. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O MUNICIPIO transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento.

III - quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxx

7.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Prestar contas, até 90 dias após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Federal 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica.

II - Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa.

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE**.

IV - Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas.

V - Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

VII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VIII - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

I - A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por *e-mail*, telefone ou outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

II - A data de aquisição registrada na nota fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pelo **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente termo.

III - A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV - Por ocasião da prestação de contas, as cotações de preços deverão instruir a nota fiscal de compra correspondente.

V - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

9.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

I - Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF, assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II - Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III - Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos ficam condicionados às aprovações de prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**.

9.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5. **O MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo município observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de

mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12. Quando prevista na legislação aplicável a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

10.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

12.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. **O MUNICÍPIO** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.4, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0, mantida pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa/ MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal aplicará à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, XX de XXXX de 2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO

NOME DA ENTIDADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF:

CPF: